

## AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS Nº 01/ SI / 2009

### SISTEMA DE INCENTIVOS À INOVAÇÃO (SI INOVAÇÃO)

#### SECTOR AUTOMÓVEL

### PROJECTOS DE PRODUÇÃO DE NOVOS BENS E SERVIÇOS E ADOÇÃO DE NOVOS PROCESSOS OU MÉTODOS DE FABRICO

Nos termos do Regulamento do SI Inovação, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes, sendo divulgados através dos respectivos sítios na Internet e no Portal “Incentivos QREN”.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas é definido nos seguintes termos:

#### 1. Enquadramento, Objectivos e Prioridades

Tendo em conta a situação conjuntural que o sector automóvel atravessa e reconhecendo-se que a indústria automóvel é muito abrangente e cruza directamente a generalidade dos sectores industriais, foi decidido implementar uma intervenção pública neste sector, dado o seu carácter estruturante, com efeito sobre uma vasta cadeia de valor.

Neste sentido, é lançado um concurso específico com o objectivo de preparar antecipadamente o sector para o próximo ciclo da indústria, caracterizado pelas preocupações no plano do ambiente e pelas oportunidades na área da mobilidade.

De acordo com a estratégia da União Europeia para a revitalização da economia, apresentada em 26 de Novembro de 2008, será privilegiada uma orientação para investimentos em “tecnologias limpas” como fonte de geração de desenvolvimento económico, emprego e bem-estar.

Assim, pretende-se apoiar projectos com enfoque no desenvolvimento e fabrico de veículos “verdes” e seus componentes - novas gerações de veículos menos poluentes e pequenas e médias séries de veículos de motorizações alternativas, em particular eléctrica - e no desenvolvimento de processos energética e ambientalmente eficientes.

## 2. Âmbito Sectorial

São elegíveis os projectos de investimento que incidam sobre as seguintes actividades, de acordo com a Classificação Portuguesa das Actividades Económicas (CAE), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de Novembro:

- i) Actividades incluídas na divisão 29 da CAE;
- ii) Empresas com actividades incluídas na secção C da CAE, cujo volume de facturação a empresas com actividades incluídas na divisão 29 da CAE, e seus equivalentes internacionais, represente no mínimo 30% da facturação anual total nos últimos três anos.

O promotor deverá, em sede de candidatura, justificar e apresentar dados que comprovem o seu enquadramento nas actividades referidas em ii).

## 3. Tipologia de Projectos a Apoiar

As tipologias de investimento, enquadram-se na alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do SI Inovação, abrangendo os seguintes domínios:

- a) Projectos de ajustamento para novos perfis de especialização, em torno de veículos e tecnologias de emissões reduzidas, dentro do seguinte âmbito (alínea a) do n.º1 do artigo 5.º):
  - (i) Produção de novos produtos e processos de produção de módulos e sistemas para veículos “verdes”;
  - (ii) Integração dos veículos “verdes” com os sistemas de mobilidade a dois níveis: Infra-estrutura energética inteligente e Sistemas inteligentes de transporte.
- b) Projectos de melhoria de eficiência dos processos produtivos, dentro do seguinte âmbito (alínea b) do n.º1 do artigo 5.º):
  - (i) Optimização de linhas e processos de produção através da implementação de soluções técnicas e metodologias avançadas de optimização (*lean*

*manufacturing*, kaizen, TPM, 6-sigma, etc.) decorrentes das recomendações da “Fábrica do Futuro” (Referencial disponível em [www.incentivos.qren.pt](http://www.incentivos.qren.pt));

- (ii) Desenvolvimento da eficiência energética e ambiental nos processos produtivos, permitindo uma redução da factura energética nas empresas;
- (iii) Introdução de melhorias tecnológicas com impacte num dos seguintes domínios: produto; segurança industrial; exportações; emprego.

O promotor deverá, em sede de candidatura, escolher e justificar o seu enquadramento nas tipologias acima indicadas.

Para os projectos com investimentos localizados nas regiões de Lisboa ou Algarve o promotor deverá apresentar candidatura autónoma para os investimentos localizados em cada uma dessas regiões.

De acordo com o disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, não poderão ser objecto de candidatura no âmbito do presente Aviso os projectos de investimento apresentados nos anteriores concursos do SI Inovação, e em relação aos quais esteja ainda a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável.

Para efeitos de comprovação do estatuto PME as empresas deverão registar-se no site do IAPMEI para obtenção da Certificação Electrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/ 2007, de 6 de Novembro.

#### **4. Despesas Elegíveis**

No âmbito do presente Aviso as despesas em formação de recursos humanos (n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do SI Inovação) são elegíveis nas condições definidas no Regulamento Específico dos Apoios à Formação Profissional.

As despesas elegíveis em formação de recursos humanos não poderão representar mais do que 30% das despesas elegíveis totais do projecto.

#### **5. Âmbito Territorial**

Todas as regiões NUTS II do Continente.

## 6. Prazos para a Apresentação de Candidaturas

Entre o dia 11 de Fevereiro de 2009 e o dia 10 de Março de 2009 (24 horas).

## 7. Metodologia de Apuramento do Mérito do Projecto

A metodologia de cálculo para selecção e hierarquização dos projectos é baseada no indicador de Mérito do Projecto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

Micro e Pequenas Empresas	$MP = 0,35A + 0,25B + 0,15C + 0,25D$
Médias e Grandes Empresas	$MP = 0,35A + 0,25B + 0,25C + 0,15D$

Em que:

$$A = 0,35A_1 + 0,50A_2 + 0,15A_3$$

$$B = 0,70B_1 + 0,30B_2$$

$$C = 0,40C_1 + 0,25C_2 + 0,35C_3$$

$$D = 0,60D_1 + 0,40D_2$$

Onde:

A = Qualidade do Projecto:

$A_1$  = Coerência e pertinência do projecto, no quadro da estratégia da empresa;

$A_2$  = Grau de Inovação da solução proposta no projecto, tendo em vista a introdução de novos ou, significativamente melhorados, processos, produtos, métodos organizacionais ou marketing, em função das seguintes dimensões:

- Inovação de natureza radical/ruptura, de natureza incremental ou de natureza adaptativa;
- Inovação ao nível da empresa, do sector, do mercado, da região ou do país.

$A_3$  = Nível de Cooperação interempresarial (nomeadamente, resultado de uma acção de cooperação entre empresas).

B = Impacto do projecto na competitividade da empresa:

B<sub>1</sub> = Produtividade económica do projecto, que avalia o impacto do investimento no valor gerado pela empresa, medido através dos seguintes indicadores:

*I1 = Dinâmica de geração de valor*

$$I1 = \frac{(VAB_{Pós-Pr\ objecto} - VAB_{Pr\ é-Pr\ objecto})}{(Vol.Negócios_{Pós-Pr\ objecto} - Vol.Negócios_{Pr\ é-Pr\ objecto})} \times 100$$

*I2 = Produtividade Global*

$$I2 = 0,4 I2a + 0,4 I2b + 0,2 I2c \text{ , onde}$$

$$I2a = [(VAB/RH \text{ pós-projecto} / VAB/RH \text{ pré-projecto})^{(1/n)}] - 1$$

$$I2b = [(EBE/K \text{ pós-projecto} / EBE/K \text{ pré-projecto})^{(1/n)}] - 1$$

$$I2c = [(VBP/C \text{ pós-projecto} / VBP/C \text{ pré-projecto})^{(1/n)}] - 1$$

Em que:

n = número de anos considerado entre a situação pré-projecto e a situação pós-projecto;

VAB = valor acrescentado bruto;

RH = Recursos Humanos (Nº trabalhadores);

EBE = excedente bruto de exploração;

K= activo líquido;

VBP = valor bruto de produção;

C = consumos intermédios.

I2	I1		
	I1 < 20%	20% ≤ I1 < 30%	I1 ≥ 30%
I2 < 3,5%	1	1,5	2,5
3,5% ≤ I2 < 6%	1,5	2,5	3
I2 ≥ 6%	2,5	3,5	5

No caso de criação de empresas:

I1 (apenas em função do pós-projecto)	Pontuação
$I1 < 20\%$	1
$20\% \leq I1 < 30\%$	3
$I1 \geq 30\%$	5

$B_2$  = Aumento da capacidade de penetração no mercado internacional, avaliado através dos seguintes indicadores:

$I3$  = Dinâmica de exportações

$$I3 = \frac{\left( \text{Vol. Negócios Internacional}_{\text{Pós-Pr objecto}} - \text{Vol. Negócios Internacional}_{\text{Pr é-Pr objecto}} \right)}{\left( \text{Vol. Negócios Internacional}_{\text{Pr é-Pr objecto}} \right)} \times 100$$

$I4$  = Intensidade das Exportações

$$I4 = \left( \frac{\text{Vol. Negócios Internacional}}{\text{Vol. Negócios Totais}} \right)_{\text{Pós-projecto}} \times 100$$

I4	I3		
	$I3 < 20\%$	$20\% \leq I3 < 30\%$	$I3 \geq 30\%$
$I4 < 10\%$	1	1,5	2,5
$10\% \leq I4 < 30\%$	1,5	2,5	3
$I4 \geq 30\%$	2,5	3,5	5

Para o caso de novos exportadores<sup>1</sup>:

I4	Pontuação
$I4 < 15\%$	1
$15\% \leq I4 < 20\%$	2
$20\% \leq I4 < 30\%$	3
$I4 \geq 30\%$	5

Nota: O conceito de exportação inclui a prestação de serviços a não residentes<sup>2</sup> e as vendas ao exterior indirectas<sup>3</sup>. As vendas ao exterior devem estar devidamente relevadas na contabilidade da empresa.

C = Contributo do projecto para a competitividade nacional:

C<sub>1</sub> = O Contributo do projecto para a competitividade nacional tem em conta os seguintes critérios:

- os modelos de negócio fortemente inovadores, nomeadamente que incidam na valorização do património, natural e cultural, na valorização ambiental, na eficiência energética, no uso intensivo de tecnologias de informação e comunicação e na adopção de novas soluções de promoção e marketing;
- a adopção de novos materiais e processos que estejam fortemente associados à economia baseada no conhecimento;
- o desenvolvimento e/ou consolidação da adopção de tecnologias emergentes e processos organizativos inovadores, designadamente, a partir de resultados de Investigação & Desenvolvimento;
- o desenvolvimento e/ou consolidação de actividades/produtos intensivos em tecnologia ou em conhecimento;

<sup>1</sup> Consideram-se novos exportadores, as empresas cujo Volume de Negócios Internacional não ultrapasse 15% do Volume de Negócios Total da Empresa. Para a determinação deste rácio, os valores do Volume de Negócios Internacional e do Volume de Negócios Total correspondem à média dos três exercícios fiscais encerrados anteriores à data da candidatura.

<sup>2</sup> Inclui alojamento, restauração e outras actividades declaradas de interesse para o Turismo.

<sup>3</sup> Podem ser consideradas vendas ao exterior indirectas, ie, vendas a clientes no mercado nacional quando, posteriormente, estas são incorporadas e/ou revendidas para o mercado externo. Devem ser claramente identificados os diferentes intervenientes na cadeia de vendas (clientes exportadores).

- o desenvolvimento e/ou consolidação de segmentos de mercado de alto valor acrescentado.

$C_2$  = Melhoria da posição competitiva no mercado internacional de bens e serviços, definido por:

- Estratégia de internacionalização
- Diversificação e prioridade dos mercados-alvo:
  - ✓ Acesso a novos mercados
  - ✓ Acesso a segmentos de mercado não tradicionais
  - ✓ Mercados prioritários/ de proximidade

$C_3$  = Criação de emprego altamente qualificado.

A pontuação do critério  $C_3$  é determinada pela seguinte tabela, nos casos de criação líquida de postos de trabalho:

Variação (medida em pontos percentuais) do pré e pós-projecto	Tx. EAQ pré-projecto		
	Tx. EAQ <10%	10% ≤ Tx. EAQ <15%	Tx. EAQ ≥15%
Diminuição da Tx. EAQ	1	1	1
Manutenção da Tx. EAQ	1	1,5	2
Aumento da Tx. EAQ em 0 - 10 p.p.	1,5	2	3
Aumento da Tx. EAQ em 10 - 20 p.p.	2	3	4
Aumento da Tx. EAQ em mais de 20 p.p.	3	4	5

Nota: a Taxa de Emprego Altamente Qualificado (Tx. EAQ) corresponde ao número de trabalhadores com grau de habilitação escolar igual ou superior a 4 sobre o número total de trabalhadores.

Para o caso de criação de empresas:

Situação Pós-projecto	Pontuação
Tx. EAQ < 10%	1
10% ≤ Tx. EAQ < 15%	3
Tx. EAQ ≥ 15%	5



D = Contributo do projecto para a competitividade regional e para a coesão económica territorial.

D<sub>1</sub> = Adequação do projecto aos objectivos das estratégias regionais e contributo do projecto para a sustentação dos processos de convergência subregional, nos espaços regionais, e de convergência regional no espaço nacional

D<sub>2</sub> = Contributo do projecto para a criação sustentável de riqueza e emprego no espaço regional de influência

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito do Projecto estabelecida com duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, serão objecto de hierarquização os projectos que obtenham uma pontuação superior a 1 em cada critério de primeiro nível e uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

Quando o Mérito do Projecto aferido em sede de avaliação pós-projecto for inferior ao que determinou a selecção da candidatura, tal poderá implicar a resolução do Contrato de Concessão de Incentivos.

## **8. Data Limite para a Comunicação da Decisão aos Promotores**

A data limite para comunicação da decisão é 4 de Maio de 2009.

## **9. Órgãos de Gestão Competentes**

No âmbito do presente Aviso, e de acordo com o n.º 4 do Anexo D do Regulamento do SI Inovação, o co-financiamento dos investimentos promovidos por micro e pequenas empresas localizados em mais do que uma das regiões NUTS II Norte, Centro e Alentejo é assegurado pelo Programa Operacional Factores de Competitividade.

## 10. Dotação Orçamental

A dotação orçamental global afecta ao presente Aviso é de 20 milhões de euros, correspondendo à seguinte dotação indicativa por Programa Operacional (PO):

Programa Operacional	Dotação Orçamental (mil euros)
Factores de Competitividade	9.000
Regional do Norte	4.000
Regional do Centro	3.000
Regional do Alentejo	1.500
Regional de Lisboa	2.000
Regional do Algarve	500
<b>Total</b>	<b>20.000</b>

As Autoridades de Gestão poderão decidir o reforço das dotações afectas a cada um dos PO, de forma a garantir a selecção dos projectos elegíveis com pontuação final igual ou superior a 3,00.

## 11. Divulgação e Informação Complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários, orientações técnicas e de gestão e referenciais, aplicáveis, estão disponíveis no sítio Incentivos QREN ([www.incentivos.qren.pt](http://www.incentivos.qren.pt)), bem como nos sítios dos Programas Operacionais do QREN e dos Organismos Técnicos, envolvidos.

O presente Aviso foi objecto de análise pelos membros da Comissão de Selecção e remetido para informação, no âmbito do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, ao IFDR e às Comissões Ministeriais de Coordenação dos PO envolvidos.

Rede Incentivos QREN, 10 de Fevereiro de 2009

Gestor do PO Temático Factores de Competitividade	<b>Nelson de Souza</b>
Gestor do PO Regional do Norte	<b>Carlos Lage</b>
Gestor do PO Regional do Centro	<b>Alfredo Marques</b>
Gestora do PO Regional do Alentejo	<b>Maria Leal Monteiro</b>
Gestor do PO Regional de Lisboa	<b>António Fonseca Ferreira</b>
Gestor do PO Regional do Algarve	<b>João Faria</b>